



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural
Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira

PARECER SEI N° 6247/2021/ME

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2020.

Processo SEI nº 14021.118252/2019-79

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2020, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc por meio do Ofício nº 603/2021/PREVIC, de 26 de março de 2021, (documento SEI nº 14872815), com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. Registre-se que, com o advento da Medida Provisória – MP nº 870/2019 foi criado o Ministério da Economia que incorporou as atribuições do Ministério da Fazenda, que por sua vez absorveu o extinto Ministério da Previdência.

4. Devido à restruturação ministerial, houve a necessidade de redefinir os órgãos que teriam representação na Comissão, devidamente referendado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (conforme Parecer SEI nº 88/2019/CPN/PGACA/PGFN-ME, de 29 de maio de 2019 - documento SEI nº 1979375), os quais são: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Casa Civil da Presidência da República e Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

5. Com a nova composição de órgãos, foram nomeados por meio da Portaria do Ministério da Economia nº 504, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 13 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, e por meio da Portaria nº 18.694, de 6 de agosto de 2020, DOU de 7 de agosto de 2020, os membros titular e suplente da Casa Civil da Presidência da República.

6. Por fim, registra-se que, em junho de 2020, a Secretaria Especial de Desestatização,

Desinvestimento e Mercados, por meio da Nota Técnica SEI nº 20246/2020/ME (objeto do processo SEI nº 10134.100022/2019-25 - documento SEI nº 8271784), solicitou desligamento da comissão por considerar que as atribuições da CAV conforme previstas no Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho - AMGD extrapolam suas competências regimentais.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA PREVIC - AMGD

7. Em 5 de abril de 2018 foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho – AMGD celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2018) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela Cláusula Sexta, a saber:

"CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída na forma estabelecida no Art. 9º da Lei 12.154 de 2009, designada pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e desempenho, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II – A manutenção ou a alteração de cenários;

III – A efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV – O empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados.

§ 3º A CAV poderá oferecer sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das metas pactuadas."

8. O referido AMGD, como já mencionado, também trouxe as competências da Previc em sua Cláusula Quarta e dentre elas a de elaborar o Plano de Trabalho Anual – PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda a Previc encaminhar o relatório parcial até o último dia do mês de julho e o relatório anual até o último dia do mês de março.

9. O PTA 2020 foi aprovado pela Secretaria de Previdência em 11 de março de 2020 (Despacho nº 614/2020/SPREV/SEPRT-ME - Processo SEI nº 14021.118252/2019-79 - documento 6949144).

10. Importante registrar que, em razão dos desdobramentos da Covid-19 ao longo do primeiro semestre de 2020, a execução das ações propostas no PTA 2020 foi impactada. Desse modo, a Previc por meio do ofício nº 1518/2020/PREVIC, de 21 de julho de 2020, (documento SEI nº 9473954) encaminhou proposta para primeira revisão do PTA 2020, que alterou a versão anterior principalmente nos seguintes sentidos:

- a) Inclusão de indicadores qualitativos, voltados às áreas de: aprimoramento do arcabouço regulatório de Previdência Complementar Fechada; monitoramento de EFPC e do Sistema; e supervisão e fiscalização de EFPC;
- b) Diminuição do número de indicadores na área-meio (Gestão Corporativa); e
- c) Exclusão de outros indicadores, com respectivas proposições de substituições.

11. Sendo assim, após análise das alterações pela área técnica da SURPC, o PTA 2020 foi revisado, com a respectiva aprovação da Secretaria de Previdência em 14 de agosto de 2020 (Despacho

G

4

DOS RELATÓRIOS DE RESULTADOS DA PREVIC

12. Em reunião de acompanhamento e monitoramento de 31 de agosto de 2020 (documento SEI nº 10487941), a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA que haviam sido desenvolvidas até o mês de julho, o que subsidiou, adiante, o Relatório Parcial (documento SEI nº 10518399) com as metas cumpridas no 1º semestre de 2020, datado de 3 de setembro de 2020.

13. A segunda reunião de acompanhamento e monitoramento ocorreu em 11 de dezembro de 2020 (documento SEI nº 12619632), ocasião em que a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA 2020 até o mês de novembro de 2020.

14. Em 26 de março de 2021, por meio do Ofício 603/2021/Previc (documento SEI nº 14872815), a Previc encaminhou o Relatório Anual de 2020 (documento SEI nº 14873568), objeto do presente parecer, com as informações dos resultados finais dos indicadores de gestão da autarquia referentes ao exercício de 2020.

5

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

15. Para a avaliação dos resultados de gestão da Previc, foram observados os aspectos elencados no §2º da Cláusula Sexta do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- c) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- d) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

16. Conforme o PTA vigente em 2020, foram inseridos parâmetros de referência para verificação de atingimento tanto das metas propostas individualmente quanto do plano de trabalho do ano. Os valores de referência propostos para as metas individuais foram os seguintes:

Avaliação das Metas		
Nível de Atingimento	Avaliação	Resultado
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

17. Já para o resultado do PTA 2020, a ser apurado conforme o somatório dos percentuais de execução de todas as metas individualmente, os valores de referência foram os seguintes:

Cin

Cumprimento do PTA 2020	
Nível de Atingimento	Avaliação
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

6

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

18. O quadro abaixo apresenta indicadores e metas estabelecidos para o PTA de 2020, bem como os resultados alcançados pela Previc naquele ano:

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO AR CABOUÇO REGULATÓRIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1A - Aperfeiçoar regras de investimentos da Res. CMN nº 4661/2018.	Qualitativo	Identificar e propor ao Conselho Monetário Nacional aperfeiçoamento à Resolução CMN nº 4661/2018.	100%; Publicação da Resolução CMN nº 4.873, de 23 de dezembro de 2020.
1B - Revisar e aperfeiçoar a Instrução de Atuária (tábuas atuariais).	Qualitativo	Publicar Instrução com as alterações e inclusões necessárias para a adequação aos entendimentos da Previc e para ajustes necessários à nova realidade econômica e demográfica.	100%; Publicação da Instrução Normativa Previc nº 33/2020, em 28 de outubro de 2020.
1C - Revisar e aperfeiçoar a planificação contábil de planos de benefícios.	Qualitativo	Publicar Instrução com as alterações e inclusões necessárias para a modernização do plano de contas e recebimento de informações para fins de supervisão.	100%; Publicação da Instrução Normativa Previc nº 31/2020, de 24 de agosto de 2020.

OBJETIVO 2 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DOS RISCOS RELEVANTES E DO DESEMPENHO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
2A - Desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC	Atingimento da meta em termos de desenvolvimento dos índices	Desenvolver índices de avaliação para os riscos inerentes às EFPC relativos à liquidez, mercado, crédito e atuarial.	100%
2B - Definir planos de fiscalização, periodicidade e alocação dos recursos disponíveis (ciclo de supervisão) com base na relevância e avaliação de riscos e	Atingimento da meta, em termos de desenvolvimento do manual.	Desenvolver Manual de Supervisão de Riscos e Controles, com diversos módulos.	100%; Elaboração de 10 manuais para orientar as equipes e os servidores responsáveis pela sua execução.

controles.

OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÉMICO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
3A - Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.	Qualitativo	Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão (COES).	100%; Reuniões realizadas em 30 de junho e 3 de dezembro de 2020.
3B - Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada.	Qualitativo	Elaborar um Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar (REP) por ano	100%; Elaboração do Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar (REP) com publicação em julho/2020.

OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
4A - Executar a Supervisão Permanente.	Quantitativo (Indicador IPER)	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF).	100%
4B - Executar as Ações Fiscais Diretas.	Quantitativo (Indicador IAFD)	Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF).	100%
4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.	87%

OBJETIVO 5 - ANALISAR DENTRO DO PRAZO AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
5A - Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	96,6%
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100%

OBJETIVO 6 - APERFEIÇOAR PROCESSOS DE GESTÃO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
6A - Desenvolver Programa de Gestão	Qualitativo	Desenvolver o programa em fase piloto em ao menos uma	100%; Publicação da Resolução Previc nº 1, de 8 de dezembro de

19. Na análise dos indicadores acima pelos membros da CAV, restaram dúvidas com relação aos indicadores 2A, 3A e 4A. Registra-se que na última reunião de monitoramento do PTA2020 que antecedeu a confecção do relatório anual, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, os três indicadores mencionados já haviam sido objeto de pedido de esclarecimento, conforme ata acostada aos autos do processo SEI nº 14021.118252/2019-79.

20. Quanto ao esclarecimento suscitado ao indicador 2A foi mencionado na última reunião de monitoramento o seguinte:

"O coordenador da Comissão enfatizou a importância da relação dos indicadores no relatório de atividades do PTA 2020. O servidor da Previc, Sr. Denis Ernesto, informou que o relatório vai contemplar os indicadores e em um nível de detalhamento que atenda à prestação de informações à CAV, mas que não detalhe ou comprometa futuras ações de fiscalização da Previc junto às EFPC. Caso ainda haja dúvidas entre os membros da CAV, será agendada reunião com a Diretoria de Fiscalização para explicação mais detalhada."

21. Quanto ao esclarecimento suscitado ao indicador 3A foi mencionado na reunião de monitoramento o seguinte:

"O coordenador da Comissão solicitou que os resultados do Comitê Estratégico de Supervisão sejam incluídos no relatório anual."

22. Por fim, quanto ao esclarecimento suscitado ao indicador 4A foi mencionado na reunião de monitoramento o seguinte:

"Os membros ressaltaram a importância de constar no relatório anual a quantidade de entidades supervisionadas, que possibilite verificação em relação ao número de entidades supervisionadas apontado no PTA 2020."

23. Dessa forma, considerando as tratativas da última reunião de monitoramento e objetivando ter elementos para subsidiar a análise da CAV, encaminhou-se à Previc o Termo de Acompanhamento nº 001/2021, de 8 de abril de 2020 (por meio do Ofício SEI nº 87583/2021/ME, processo SEI nº 14021.118252/2019-79 - documento 14888112), solicitando esclarecimentos nos seguintes termos:

a) 2A - Desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC: a Previc informou no relatório que os índices pactuados na 1ª revisão do Plano de Trabalho Anual (PTA) 2020 referem-se aos “indicadores de risco inerente”. Em que pese o relatório de atividades apresentar lista de indicadores, o nível de detalhamento não permite proceder à análise das informações apresentadas. Sendo assim, a Comissão solicita a convocação de reunião para que a autarquia exponha a metodologia aplicada aos indicadores utilizados para avaliar os diversos fatores de risco das entidades.

b) 3A - Avaliar o sistema de previdência complementar fechada: para o cumprimento desta meta, a Previc informou que foram realizadas duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão (COES), nos dias 30 de junho e 3 de dezembro de 2020, cujo objetivo foi avaliar os riscos inerentes ao sistema de previdência complementar fechada. Nesse sentido, a CAV solicita maior detalhamento quanto aos resultados das reuniões do COES, seja por meio do envio das atas de reunião, extratos das atas ou resumo das atividades.

c) Ação 4A - Executar a Supervisão Permanente: o atendimento deste indicador implica o cumprimento do Programa de Supervisão Permanente, conforme Plano Anual de Fiscalização (PAF) que por sua vez prevê a distribuição das quantidades de entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) a serem fiscalizadas nos termos da matriz

de risco anexa ao PTA 2020. Portanto, embora o quantitativo de entidades supervisionadas declarado no relatório tenha sido de 100%, a Comissão solicita que seja informada a quantidade de EFPC supervisionada em cada quadrante.

24. A Previc respondeu os questionamentos do Termo de Acompanhamento por meio do Ofício nº 759/2021/Previc, datado de 16 de abril de 2021 (documento SEI nº 15220822), e encaminhado à CAV em 22 de abril de 2021.

7 CUMPRIMENTO DAS METAS

25. Da análise dos resultados alcançados no ano de 2020 apresentados pela Previc, a Comissão verificou o cumprimento da meta estabelecida no PTA do referido ano nos termos do relatório final (documento SEI nº 14873568), quanto aos seguintes indicadores: A1 - Aperfeiçoar regras de investimentos; 1B - Revisar e aperfeiçoar a Instrução de Atuária (tábuas atuariais); 1C - Revisar e aperfeiçoar a planificação contábil dos planos de benefícios; 2B - Definir planos de fiscalização, periodicidade e alocação dos recursos disponíveis (ciclo de supervisão) com base na relevância e avaliação de riscos e controles; 3B - Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada; 4B - Executar as ações fiscais diretas; 4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração; 5A - Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos; 5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas; e 6A - Desenvolver Programa de Gestão conforme Decreto nº 1.590/1995.

26. Após exame das respostas da Autarquia ao Termo de Acompanhamento nº 001/2021 (documento SEI nº 14875772), a Comissão observou que foi atendida a solicitação de esclarecimento quanto aos indicadores 2A - Desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC, 3A - Avaliar o sistema de previdência complementar fechada e 4A - Executar a Supervisão Permanente.

27. Em relação ao indicador “2A - desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC”, foi convocada reunião para o dia 19 de abril de 2021 (documento SEI nº 15219299), oportunidade em que a Autarquia expôs aos membros da CAV a metodologia aplicada aos indicadores utilizados para avaliar os diversos fatores de risco das entidades.

28. Com relação ao indicador “3A - avaliar o sistema de previdência complementar fechada”, observa-se o atendimento do pedido de esclarecimento, uma vez que foram apresentadas maiores informações acerca da realização das reuniões do COES. Sobre o tema, informa-se que as informações fornecidas pela Previc ficarão à disposição para consulta tão somente dos membros da CAV e, portanto, não serão registradas nos autos do processo do PTA 2020, tendo em vista o caráter restritivo das informações apresentadas, apontado e fundamentado pela Autarquia (Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, Art. 48, I).

29. Com relação ao indicador 4A - Executar a Supervisão Permanente, a Previc esclareceu o seguinte: “em 2020, foram supervisionadas 13 EFPC do quadrante amarelo, 14 do quadrante laranja e nove do quadrante vermelho, totalizando 36 entidades”, conforme previsto no PTA 2020. Tem-se, portanto, atendida a solicitação de esclarecimento quanto a esse indicador.

30. Por fim, conforme parâmetros apontados no item 16 deste Parecer e os resultados obtidos em cada meta individualmente, têm-se o seguinte resumo da avaliação das metas e do PTA 2020:

Ci

ITEM DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	RESULTADO APURADO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
1A - Aperfeiçoar regras de investimentos da Res. CMN nº 4661/2018.	100%	Suficiente	Meta cumprida
1B - Revisar e aperfeiçoar a Instrução de Atuária (tábuas atuariais).	100%	Suficiente	Meta cumprida
1C - Revisar e aperfeiçoar a planificação contábil de planos de benefícios.	100%	Suficiente	Meta cumprida
2A - Desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC	100%	Suficiente	Meta cumprida
2B - Definir planos de fiscalização, periodicidade e alocação dos recursos disponíveis (ciclo de supervisão) com base na relevância e avaliação de riscos e controles.	100%	Suficiente	Meta cumprida
3A - Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.	100%	Suficiente	Meta cumprida
3B - Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada.	100%	Suficiente	Meta cumprida
4A - Executar a Supervisão Permanente.	100%	Suficiente	Meta cumprida
4B - Executar as Ações Fiscais Diretas.	100%	Suficiente	Meta cumprida
4C - Proceder à Instrução e julgamento de autos de Infração.	87%	Suficiente	Meta cumprida
5A - Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	96,6%	Suficiente	Meta cumprida
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.	100%	Suficiente	Meta cumprida
6A - Desenvolver Programa de Gestão conforme Decreto nº 1.590/1995.	100%	Suficiente	Meta cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA 2020	RESULTADO APURADO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Média Geral das Avaliações Individuais -->	98,7%	Cumprimento satisfatório	-

31. Desta forma, verifica-se que houve cumprimento de todas as metas estabelecidas para o ano de 2020, bem como o “cumprimento satisfatório” do PTA do referido ano.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

32. A Comissão recomenda que o relatório anual de atividades da Previc contele histórico das metas pactuadas pelos PTA's anteriores, bem como os resultados alcançados no último ano em análise, conforme disposto no inciso IV da Cláusula Quarta do AMGD.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

33. Diante de todo exposto, após análise dos resultados do exercício de 2020 apresentados no Relatório Anual da Previc (14873568), e considerando que os pedidos de informação solicitados pela CAV no Termo de Acompanhamento nº 001/2021 (14875772) foram devidamente esclarecidos por meio do Ofício 759/2021/Previc (15220822) bem como em reunião do dia 19 de abril de 2021, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc manifesta-se pelo cumprimento das metas acordadas para o exercício em questão.

34. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da Cláusula Sexta do AMGD, solicita à Secretaria de Previdência – SPREV que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Acordo.

Brasília, 28 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MAURICIO DIAS LEISTER

Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc e Representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho



CRISTIANO PAULO SOARES PINTO

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Dias Leister**,
Coordenador(a)-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural,
em 28/04/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **15323128** e o código CRC **652DE7A8**.

Referência: Processo nº 14021.118252/2019-79

SEI nº 15323128